

Tribunal Judicial da Comarca de Ourém
2º Juízo
Insolvência Pessoa Colectiva nº 1140/10.3TBVNO

Exmo. Senhor
Administrador de Insolvência

A firma Correia & Correia, Lda.”, sociedade com sede em Zona Industrial, lote 45, na vila e comarca de Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sertã e C.F. nº 502 069 732,

VEM, reclamar o crédito que detém sobre a firma insolvente “ Transportes Janeiro & Filhos, Lda.”, sociedade com sede em Ladeira do Fárrio, 2435 – 506 Ribeira do Fárrio, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

1º

A reclamante é uma sociedade dedicando-se, nomeadamente, à recolha, sucção e transporte de óleos reciclados, lamas, resíduos, resíduos contaminadores, filtros usados, com estabelecimento sediado em Zona Industrial, lote 45, 6100 Sertã.

2º

No exercício do seu comércio a ora reclamante, a pedido da insolvente “ Transportes Janeiro & Filhos, Lda.”, pelo preço global de 7.190,28 Euros, com IVA incluído, procedeu ao transporte e sucção de lamas e águas de separadores de óleos/águas e à recolha de calços de travão, panos, desperdícios, vestuário de protecção e papeis contaminados, filtros usados, contentores para baterias, filtros de óleo, acumuladores de chumbo, etc., tudo conforme consta das facturas que ora se juntam e aqui se dão como reproduzidas para todos os efeitos legais como Docs.1 a 16.

3º

Aquele preço deveria ser pago pela ora insolvente dentro de trinta (30) dias a contar das referidas prestações de serviços.

4º

Apesar da dita firma ter sido insistentemente instada a pagar aquela sua dívida, até à presente data não o fez.

5º

A essa quantia em dívida acrescem os respectivos juros de mora sendo a ora insolvente responsável pelo pagamento desses juros à taxa legal, vencidos e vincendos, contados desde o 31º dia seguinte à data aposta nas facturas juntas como Docs. 1 e 16 .

6º

Aqueles juros, até à presente data importam em 2.210,62 Euros, os quais desde já igualmente se reclamam.

7º

Até esta mesma data o crédito da reclamante sobre a insolvente ascende a 9.400,90 Euros. Assim,

8º

o crédito ora reclamado importa, globalmente, em 9.400,90 Euros, o qual desde já se reclama para todos os legais efeitos.

Termos em que,
para todos os efeitos, deve o crédito da reclamante no montante de 9.400,90 Euros, considerar-se reclamado e, sendo caso disso, deve o mesmo ser graduado no lugar que lhe compete para todos os efeitos legais.

VALOR do crédito reclamado: 9.400,90 Euros (Nove mil e quatrocentos euros e noventa cêntimos).

Junta-se: 01 Procuração forense, 16 documentos, duplicado e cópias legais.

Respeitosamente

E.D.

A Advogada

C/ Domicilio Profissional em R. Cândido dos Reis, nº 3 - 1º
Apartado 117, 6104 - 909 Sertã